

e poderão realizar auditoria 'in loco', requerendo documentos para as verificações devidas;

§ 2º – A Área de Gestão de Parcerias e Convênios (AGPC) do CEETEPS emitirá manifestação sobre a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento com os saneamentos necessários, nos termos do parágrafo 5º do artigo 27, subsidiada pelos setores do CEETEPS, no que tange às respectivas áreas de atuação, pertinentes às especificidades de cada Subprograma de repasse de recursos.

§ 3º - O prazo de que trata o parágrafo 2º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§ 4º – Constatadas pendências na prestação de contas, a AGPC notificará o gestor da unidade executora para regularização, no prazo de até 10 dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser proposta a reprovação de suas contas.

Artigo 34 – Da decisão do Diretor da ETEC, que considerar reprovadas as contas, caberá recurso administrativo da unidade executora no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência, endereçado à AGPC.

§ 1º – A AGPC se manifestará motivadamente sobre o recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - O prazo de que trata o parágrafo 1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período considerando eventual necessidade de análises pelas áreas técnicas do CEETEPS.

Artigo 35 – Decorrido o prazo de que trata o artigo 34 desta Deliberação sem a interposição de recurso ou, interposto recurso, mantida a decisão de considerar reprovadas as contas, o Centro Paula Souza deverá promover a cobrança administrativa e amigável do débito das unidades executoras.

§ 1º – O débito de que trata o caput deste artigo será cobrado diretamente dos responsáveis quando decorrer de:

I. prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992;

II. abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, nos termos do artigo 50 do Código Civil.

§ 2º – Os débitos oriundos da reprovação da prestação de contas da unidade executora poderão, mediante justificativa prévia, ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, observando-se as condições e procedimentos estabelecidos em ato normativo do CEETEPS.

Artigo 36 – Quando as contas forem consideradas reprovadas com fundamento nos incisos I, II ou III, do artigo 30, desta Deliberação, a Comissão Sindicância deverá representar os gestores dos recursos da unidade executora ao órgão do Ministério Público Estadual para adoção de eventuais providências no âmbito daquela Instituição.

Parágrafo único – A representação de que trata o caput deste artigo deverá ser instruída com:

I. qualificação dos gestores dos recursos da unidade executora.

II. documento que comprove os repasses dos recursos do Programa PDDE Paulista para a unidade executora;

III. relatório sucinto da destinação dada pela unidade executora aos recursos recebidos pelo Programa PDDE Paulista;

IV. cópia do procedimento apuratório, inclusive das decisões sobre a prestação de contas de que tratam os artigos 33 e 34 desta Deliberação.

Artigo 37 - As unidades executoras que tiverem sua prestação de contas considerada reprovada voltarão a receber o repasse dos recursos do Programa PDDE Paulista após:

I – início do pagamento parcelado do débito ou protocolizada a representação perante o órgão do Ministério Público Estadual;

II – comprovada pela unidade executora a dispensa dos gestores dos recursos das funções de Diretor Executivo e Financeiro.”

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, alterada pela Deliberação nº 80/2022.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo: CEETEPS-PRC-2021/14864)

## GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

### PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3597, de 22 de maio de 2023.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de São Paulo –FUSSP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 –Perdizes –São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS –ETEC de Ilha Solteira–Solteira–SP, constantes da relação de fls. 04 a 08, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial nº CEETEPS-PRC-2023/04531, e parte integrante do Contrato de Doação de Materiais Inservíveis nº 15/2023.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(CEETEPS-PRC-2023/04531)

### PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3598, de 22 de maio de 2023.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º -Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de São Paulo –FUSSP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 –Perdizes –São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS –FATEC de Mauá–Mauá–SP, constantes da relação de fls. 04 a 25, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial nº CEETEPS-PRC-2023/06024, e parte integrante do Contrato de Doação de Materiais Inservíveis nº 16/2023.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(CEETEPS-PRC-2023/06024)

### PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3599, de 22 de maio de 2023.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º -Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de São Paulo –FUSSP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 –Perdizes –São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS –ETEC Alberto Santos Dumont–Guarujá–SP, constantes da relação de fls. 03 a 31, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial nº CEETEPS-PRC-2023/06836, e parte integrante do Contrato de Doação de Materiais Inservíveis nº 17/2023.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(CEETEPS-PRC-2023/06836)

### PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3600, de 22 de maio de 2023.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º -Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de São Paulo –FUSSP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 –Perdizes –São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS –FATEC Professor João Mod–Guaratinguetá–SP, constantes da relação de fls. 03 a 36, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial nº CEETEPS-PRC-2023/07267, e parte integrante do Contrato de Doação de Materiais Inservíveis nº 18/2023.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(CEETEPS-PRC-2023/07267)

### PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3603, de 22 de maio de 2023.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de São Paulo –FUSSP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 –Perdizes –São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS –FATEC Deputado Ary Fossen–Jundiá–SP, constantes da relação de fls. 04 a 14, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial nº CEETEPS-PRC-2023/07941, e parte integrante do Contrato de Doação de Materiais Inservíveis nº 21/2023.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(CEETEPS-PRC-2023/07941)

### PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3602, de 22 de maio de 2023.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º -Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de São Paulo –FUSSP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 –Perdizes –São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS –FATEC de Mococa–Mococa–SP, constantes da relação de fls. 04 a 12, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial nº CEETEPS-PRC-2023/07840, e parte integrante do Contrato de Doação de Materiais Inservíveis nº 20/2023.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(CEETEPS-PRC-2023/07840)

### PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3601, de 22 de maio de 2023.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º -Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de São Paulo –FUSSP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 –Perdizes –São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS –ETEC Guaracy Silveira–São Paulo–SP, constantes da relação de fls. 04 a 10, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial nº CEETEPS-PRC-2023/07647, e parte integrante do Contrato de Doação de Materiais Inservíveis nº 19/2023.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(CEETEPS-PRC-2023/07647)

## ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo PRC-2021/07651

Convênio nº 047/2021

Parecer: CJ/CEETEPS n.º 08/2022

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Bragança Paulista.

O presente 1º termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Bragança Paulista e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 21/01/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 29/05/2023.

Processo PRC-2021/07651

Convênio nº 047/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERACÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº 047/2021, CELEBRADO EM 21/01/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 615ª sessão de 13/04/2023, e o Município de BRAGANÇA PAULISTA, cuja Prefeitura Municipal está situada na Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2015 – Centro - CEP 12914-900, no Município de Bragança Paulista/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AMAURI SODRÉ DA SILVA, autorizado pela Lei Municipal nº 3.840, de 10 de agosto de 2.006, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Bragança Paulista e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 21/01/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos participantes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea “a” do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em 21/01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar no Município de Bragança Paulista/SP, a Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Cetec);

II – A CLÁUSULA NONA do convênio feitas as devidas considerações, verifica-se que o ajuste inicial foi assinado em 21/01/2022 e tem o prazo de vigência atual de 18 (dezoito) meses, até 21/07/2023, conforme consta às fls.1111/116, do Convênio 047/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data inicial de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com a prévia autorização dos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em 21/01/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 29 de maio de 2023

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo PRC-2021/08181

Convênio nº 051/2021

Parecer: CJ/CEETEPS n.º 08/2022

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Cordeirópolis.

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Cordeirópolis e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 10/01/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 02/06/2023.

Processo PRC-2021/08181

Convênio nº 051/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERACÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº 051/2021, CELEBRADO EM 10/01/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 615ª sessão de 13/04/2023, e o Município de CORDEIRÓPOLIS/SP, cuja Prefeitura Municipal está situada na Praça Francisco Orlando Stocco Nº 35 – Centro - CEP 13.490-970, no Município de Cordeirópolis/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.660.272/0001-93, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ADINAN ORTOLAN autorizado pela Lei Municipal nº 3.102, de 03 de setembro de 2.018, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de CORDEIRÓPOLIS/SP e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 10/01/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea “a” do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em 10/01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar no Município de CORDEIRÓPOLIS/SP, a Habilitação Profissional de Técnico em Administração, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Cetec);

II – A CLÁUSULA NONA do convênio feitas as devidas considerações, verifica-se que o ajuste inicial foi assinado em 10/01/2022 e tem o prazo de vigência atual de 18 (dezoito) meses, até 10/07/2023, conforme consta às fls.116/121 do Termo do Convênio nº 051/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, totalizando 36 (trinta) meses, contados a partir da data inicial de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com a prévia autorização dos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em 10/01/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 02 de junho de 2023

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo PRC-2022/18203

Convênio nº 0038/2022

Parecer: CJ/CEETEPS n.º 08/2022

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Jaguariúna.

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Jaguariúna e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 30/06/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 29/05/2023.

Processo PRC-2022/18203

Convênio nº 0038/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERACÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº 0038/2022, CELEBRADO EM 30/06/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 615ª sessão de 13/04/2023 e o Município de JAGUARIÚNA, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – SP - CEP:13820-000, JAGUARIÚNA – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, autorizado pela Lei Municipal nº 1.974, de 26 de abril de 2010, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de JAGUARIÚNA e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 30/06/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea “a” do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em 30/06/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar no Município de JAGUARIÚNA, a Habilitação Profissional de Técnico em Administração, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Cetec);

II – A CLÁUSULA NONA do convênio celebrado em 30/06/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data inicial de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com a prévia autorização dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em 30/06/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 29 de maio de 2023

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo PRC-2021/08561

Convênio nº 065/2021

Parecer: CJ/CEETEPS n.º 08/2022

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Porangaba/SP.

O presente 1º termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Porangaba e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 10/01/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 02/06/2023.

Processo PRC-2021/08561

Convênio nº 065/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERACÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº 065/2021, CELEBRADO EM 10/01/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 615ª sessão de 13/04/2023, e o Município de PORANGABA/SP, cuja Prefeitura Municipal está situada à Rua Professor Antonio Freire de Souza Nº 100 – Centro - CEP 18.260-000, no Município de Porangaba/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.580/0001-70, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO CARLOS ALVES BARRIOS autorizado pela Lei Municipal nº 007, de 06 de fevereiro de 2.015, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições: